

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 57 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

(Publicada no DOE de 28/12/2021)

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, à vista do constante no Processo Administrativo SEI nº 081.2159.2021.0004603-83, e conforme deliberação registrada do item 37 da Ata nº 41, de 17 de dezembro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a representação da Primeira Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infrações, na forma seguinte:

I - representantes da **AGERBA: NATÁLIA DA SILVA LIBÓRIO (matrícula nº 81.629.793)** e **CAROLLINA GONZAGA LIMA** (matricula nº 81.629.975); e, **ARIANE SANTANA DOS SANTOS** (matricula nº 81.629.802) e **ANA PAULA SILVA TORRES** (matricula nº 81.629.795), como suplentes;

II - representantes da **SEINFRA: TAMILIS CARDOSO DE LIMA** (matricula nº 24.570.409), como titular, e **ARIANE ARMENTANO RANGEL** (matricula nº 24.638.621), como suplente;

III - representantes do **SRI: HENRIQUE ALENCAR DE CARVALHO REGES**, como Titular, e **JULIANA VIEIRA DUARTE**, como suplente;

IV - representantes do **SHI: JOSÉ LUÍS FERREIRA BORGES**, como titular, e **ERADILMA VERONA SANTOS**, como suplente.

Art. 2º A Presidência da Primeira Câmara será exercida pela representante da AGERBA, **NATÁLIA DA SILVA LIBÓRIO**.

Parágrafo Único - Nas faltas e impedimentos do Titular-Presidente, a Presidência será exercida pelo outro membro Titular representante da AGERBA, e, na impossibilidade deste, será exercida por um dos membros suplentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação na imprensa oficial, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução AGERBA, nº 34, de 20 de julho de 2021, publicada no DOE em 22 de julho de 2021.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 17 de dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

Diretor Executivo

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 58 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, à vista do constante no Processo Administrativo SEI nº 081.2159.2021.0004603-83, e conforme deliberação registrada do item 37 da Ata nº 41, de 17 de dezembro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a representação da Segunda Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infrações, na forma seguinte:

I - representantes da **AGERBA: JOÃO MARCOS SANTANA SANTOS** (matricula nº 81.629.792) e **SIMONE BRITO DE ALMEIDA** (matricula 81.343.259), como titulares; e, **SORAIA SOUZA DE FREITAS** (matricula 92038886) e **MARIANA PITANGA LÔBO** (matricula nº 81.629.794), como suplentes;

II - representantes da **SEINFRA: ALBERTO GORDILHO FILHO** (matricula nº 24.603.148), como titular, e **CARINE CURI MAGALHÃES** (matricula nº 24.584.374), como suplente;

III - representantes do **SRI: POLLYANA SANTOS COSTA**, como Titular, e **ANTÔNIO CARLOS PAIM LINS**, como suplente;

IV - representantes do **SHI: ZELITA ANTÔNIA DO CARMO**, como titular, e **DAVI PEDREIRA DOS SANTOS**, como suplente.

Art. 2º A Presidência da Segunda Câmara será exercida pelo representante da AGERBA, **JOÃO MARCOS SANTANA SANTOS**.

Parágrafo Único - Nas faltas e impedimentos do Titular-Presidente, a Presidência será exercida pelo outro membro Titular representante da AGERBA, e, na impossibilidade deste, será exercida por um dos membros suplentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação na imprensa oficial, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução AGERBA, nº 35, de 20 de julho de 2021, publicada no DOE em 22 de julho de 2021.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 17 de dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

Diretor Executivo